



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL  
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro  
PARAÍBA DO SUL - RJ

**PORTARIA Nº 017/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA** na **MODALIDADE INCAPACIDADE PERMANENTE** a **MICHELLE LEITE DE OLIVEIRA**, enquadrada no cargo de Técnica em Enfermagem, Nível NT5 D, Matrícula E-1755, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 5 e 23 da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, isto é, SEM PARIDADE (em parcela única) com efeitos a contar de 01/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 30 de maio de 2025.

**Elis da Costa Candido**  
**Diretora Presidente**



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL  
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro  
PARAÍBA DO SUL - RJ

**DESPACHO EM 30/05/2025**

**FIXAR** os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **MICHELLE LEITE DE OLIVEIRA**, enquadrada no cargo de Técnica em Enfermagem, Nível NT5 D, Matrícula E-1755, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 5 e 23 da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, isto é, SEM PARIDADE (em parcela única) com efeitos a contar de 01/06/2025, requerida através do Processo Administrativo nº 232/2025

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

<b>DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Média Apurada – 146 contribuições 316.576,66/146 =	R\$ 2.168,33
Média Proporcional Apurada 2.168,33*60%	R\$ 1.301,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.301,00</b>

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria ..... R\$ 1.518,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 30 de maio de 2025.

**Elis da Costa Candido**  
**Diretora Presidente**